

CADASTRO DE AVALIADORES

Equipe Editorial da Revista Res Severa Verum Gaudium

O EDITOR-CHEFE DA REVISTA RES SEVERA VERUM GAUDIUM, no uso das atribuições que lhe são acometidas pelos arts. 6º e 11 do Regimento Interno da Revista Res Severa Verum Gaudium, vem, por meio do presente edital, publicizar as normas atinentes ao cadastro de avaliadores do periódico, nos seguintes termos:

Art. 1º A Revista Res Severa Verum Gaudium, doravante Revista, é uma publicação de caráter científico, voltada à difusão do conhecimento produzido em Direito e áreas afins, sobretudo daquele da lavra de estudantes de graduação, graduados, estudantes de pós-graduação *lato sensu* e estudantes de mestrado.

Art. 2º O avaliador é responsável pela elaboração de pareceres relativos aos artigos submetidos à Revista, mediante convite, via correio eletrônico, da Equipe Editorial, pautado pela periodicidade e pela pertinência temática.

§ 1º No que se refere à periodicidade, a Equipe Editorial não enviará convites sucessivos ao mesmo avaliador em intervalo inferior a 4 (quatro) meses, salvo situações excepcionais e com a concordância prévia e expressa do respectivo avaliador.

§ 2º No que se refere à pertinência temática, a Equipe Editorial priorizará o envio de convites aos avaliadores cadastrados relativos a artigos tocantes a sua área de estudo ou a suas áreas de estudo, de acordo com o declarado no ato do cadastro e no respectivo currículo Lattes.

Art. 3º Serão aceitos para a função de avaliador da Revista quaisquer interessados, desde que graduados em Direito, em qualquer instituição, com diploma plenamente reconhecido em território nacional.

§ 1º Prioridade conferir-se-á, sucessivamente, a professores de pós-graduação, professores de graduação, doutores, doutorandos, mestres, mestrandos, pós-graduados, pós-graduandos e graduados.

§ 2º A titulação do avaliador será superior à do autor cujo artigo encontra-se em avaliação.

§ 3º Caso o artigo conte com mais de um autor, considerar-se-á para os fins do § 2º deste *caput* o de maior titulação.

Art. 4º O cadastro de avaliadores dar-se-á em: <https://forms.gle/zzjLAvCEaUEvvsAx5>. O avaliador informará, nessa sede, seus dados pessoais e profissionais, bem como aceitará as condições deste edital.

Art. 5º Após cadastrado, o avaliador receberá, oportunamente, correio eletrônico, de parte da Equipe Editorial da Revista, do qual constarão as informações relativas ao artigo a ser avaliado e as instruções para cadastro na página de Internet oficial da Revista, por meio da qual se executarão todas as etapas necessárias à elaboração do parecer.

Art. 6º O parecer elaborado pelo avaliador fundamentar-se-á no método *double-blind peer review* (avaliação por pares duplo-cega) e constituirá de pleno direito a decisão pela aceitação ou pela rejeição do artigo, em sua segunda fase, consoante art. 7º do Edital de submissão de artigos em fluxo contínuo da Revista.

Art. 7º O parecer elaborado pelo avaliador tomará em consideração os aspectos formais do artigo, bem como seus aspectos materiais, findando com uma nota geral, em escala de 1 (um) a 5 (cinco), e com uma recomendação favorável ou desfavorável a sua publicação.

Parágrafo único. Os requisitos formais referidos neste *caput* correspondem aos da Parte Especial do Edital de submissão de artigos em fluxo contínuo da Revista, bem como, subsidiariamente, aos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 8º Em todo o processo de elaboração do parecer, o avaliador prezará pela imparcialidade, pela completude e pela eficiência.

Art. 9º Ao avaliador facultar-se-á a solicitação de emissão de certificado, firmado pelo editor-chefe da Revista, contendo a identificação do avaliador, o número de pareceres elaborados, a respectiva data ou as respectivas datas e os dados do periódico.

Parágrafo único. A solicitação de emissão de certificado referida neste *caput* dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico remetido ao endereço eletrônico da Revista: revistasessevera@gmail.com.

Art. 10. Permitir-se-á ao avaliador submeter artigo de sua própria autoria à Revista, aplicando-se-lhe todas as normas do Edital de submissão de artigos em fluxo contínuo; porém, nessa hipótese, restarão suspensos os convites para elaboração de parecer, até a decisão final da Equipe Editorial sobre a aceitação ou rejeição de seu artigo.

Art. 11. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

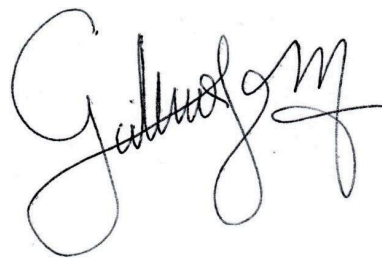
Art. 12. O disposto neste edital não prejudicará os avaliadores, à data da publicação, já cadastrados junto à Revista.

Art. 13. Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo editor-chefe, com oitiva da Equipe Editorial, consoante art. 23 do Regimento Interno da Revista Res Severa Verum Gaudium.

Art. 14. A alteração das disposições deste edital dar-se-á por deliberação do editor-chefe, com oitiva da Equipe Editorial.

Publicação: 20 de fevereiro de 2026

Reprodução: 22 de junho de 2026

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme Leão Melo', with a stylized, cursive script.

Guilherme Leão Melo

Editor-Chefe

Revista Res Severa Verum Gaudium